



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 020/2020

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE GUATAPAR comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, expede o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, para contratação de obra sob o Regime de Execução Indireta por Empreitada de Menor Preço Global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra referente à construção de escola (Projeto Proinfância – Tipo C), no âmbito do Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/nº - Nova Guatapar, nos termos do Convênio nº 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC e o Município de Guatapar, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO E RESPECTIVOS ANEXOS.**

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pagamento: os valores serão pagos da seguinte forma:

R\$ 120.807,59 (FNDE);

R\$ 833.130,73 através de Recurso próprio.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias.

Dotação Orçamentária:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 –Creche

12.365.0008.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação de Prédios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convênios Federais (cod. 1431)

Código de Aplicação – 210 – Educação Infantil

Detalhamento 426 - BPM - PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL

Ficha - 349

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Unidade 01 –Creche

12.365.0008.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação de Prédios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convênios Federais (cod. 04)

Código de Aplicação – 210 – Educação Infantil

Detalhamento 01 – Construção de Creche Municipal

Ficha - 356

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 –Creche

12.365.0008.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação de Prédios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01 Tesouro (cod. 1438) (**Contrapartida**)

Código de Aplicação – 210 – Educação Infantil

Detalhamento 01 – Construção de Creche Municipal

Ficha - 357

DATA DE RECEBIMENTO e PROTOCOLO DOS ENVELOPES “HABILITAO E PROPOSTA COMERCIAL”

Dia: **24 de maro de 2020, impreterivelmente at s 9h00m**, na Rua dos Jasmins n 296, Centro, Guatapar-SP.

Os envelopes protocolados fora do horrio determinado no so recebidos.

DATA SESSO DE ABERTURA DO ENVELOPE

Dia: **24 de maro de 2020 s 09h30m**, no endereo supracitado.

DATA E HORRIO PARA REALIZAO DE VISTRIA TCNICA

A Visita Tcnica  obrigatria sob pena de desclassificao, e ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Agricultura do Municpio fone (16) 3973-03-25, das 08h00m horas s 11h30m e das 13h00m s 17h00.

A vistoria tcnica ser procedida pelo licitante, junto com um representante da Prefeitura Municipal, Diretoria de Obras ou Engenharia, devendo comprovar sua realizao atravs da competente certido expedida, conforme modelo no Anexo X, que dever ser apresentado juntamente com o envelope DOCUMENTOS (ENVELOPE 01).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIOES GERAIS PARA PARTICIPAO

a). Condioes Gerais para participar nesta licitao das empresas interessadas e constitudas de acordo com a legislao especfica para este ramo de atividade que comprovem ter:

a.1). Recolhimento da Garantia de Participao no importe de 1% do valor integral da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar, sob pena de desclassificao, nas



modalidades previstas no artigo 56, pargrafo 1, da Lei 8.666/93, e dever ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos envelopes “habilitao” e “proposta de preos”.

a.2). Os Ttulos da Dvida Pblica somente sero aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no sistema centralizado de liquidao e custdia (SELIC) e seu valor econmico ser aquele certificado pelo Ministrio da Fazenda, conforme o artigo 61 da Lei complementar n 101/2000.

b)- A licitante dever apresentar Carta Credencial, conforme modelo Anexo V, em impresso prprio e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente  Comisso Julgadora antes do incio da sesso inaugural do trabalhos, indicando seu preposto para represent-la em todas as fases da licitao.

b.1)- A indicao ser feita por Scio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitao, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.

b.1.1)- A comprovao da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, dever ser feita atravs de documento emitido por representante legal da empresa consignando esses poderes e o de Procurador da empresa por instrumento pblico, com iguais poderes.

b.2)- Quando a proponente se fizer representar, dever o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cpia autenticada, juntamente com o credenciamento, ou seja fora dos envelopes.

c.- O edital poder ser consultado pelos interessados no Setor de Licitao do Municpio de Guatapar sito a Rua dos Jasmins n 296, centro ou atravs do e-mail licitacao2@guatapara.sp.gov.br

d) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, mediante a devida entrega da documentao e proposta comercial previstos nos Envelopes 01 e 02.

e) No estejam em processo de liquidao, falncia ou concordata.

f) No estejam impedidos de contratar com a Administrao Pblica ou qualquer dos seusrgos Descentralizados.

g) No sero admitidas propostas de sistemas alternativos de construo ou de materiais.

h) Apresentar Atestado de Visita Tcnica emitido pela Diretoria de Obras ou pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Guatapar, nos termos do item e subitens.

l)  vedada a participao do autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.

m) Fica vedada tambm a participao de empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

- n) Consrcio de empresas.
- o) Empresa que esteja cumprindo penalidades previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.
- p) servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

1. OBJETO

1.1 Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n – Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar.

1.2.1. Integram o presente edital de forma integral e indissocivel os seguintes Anexos:

- Anexo I - Proposta Comercial;
- Anexo II – Memorial Descritivo/ Termo de Referncia;
- Anexo III – Planilha Oramentria/cronograma fsico financeiro;
- Anexo IV – Dados do Licitante;
- Anexo V – Carta Credencial;
- Anexo VI – Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal;
- Anexo VII – Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao nesta TOMADA DE PREOS, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- Anexo VIII – Declarao de integral cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital;
- Anexo IX - Declarao de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condies tcnicas e estruturais;
- Anexo X - Carta de credenciamento para visita tcnica;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII – Recibo de Retirada de Edital

2. DO REGIME DE EXECUO

2.1. A execuo indireta dos servios ser feita sob regime DE EMPREITADA POR PREO GLOBAL, consoante a Planilha Oramentria apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

3. DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIO



3.1. O prazo para execuo dos servios ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da emisso da Ordem de Incio dos Servios e nas condies estabelecidas nos anexos deste Edital, podendo ser prorrogado a critrio da prefeitura e nos termos da Lei.

4. APRESENTAO DOS ENVELOPES

A(s) licitante(s) dever(o) apresentar, at o dia, hora e local indicados na INTRODUO, o envelopes de n 01 “Habilitao” e de n 02 “Proposta Comercial”, fechados e indevassveis, mencionando no anverso a razo social da empresa e a caracterizao numrica da Licitao

4.1 O envelope n 02 - Proposta Comercial, ser entregue juntamente com o envelope n 01 - Habilitao.

4.2 Todos os elementos de cada um dos Envelopes devero sequenciais, numerados e rubricados, bem como serem legveis e no devero apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos devero ser apresentados em 01 (uma) via.

4.3 Os documentos apresentados na forma reprogrfica devero ser devidamente autenticados por Cartrio competente ou mediante publicao em rgo da imprensa oficial.

4.4 O Envelope n 1 dever ser composto de 01 (um) nico volume, contendo toda “Documentao de Habilitao”.

4.5 A “Proposta Comercial” dever estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicao do nome e cargo por ele exercido, bem como a indicao de todos os dados de quem ir assinar o contrato.

4.6 A apresentao dos envelopes de Habilitao e Proposta Comercial implica em pleno conhecimento e aceite pelas Licitantes das condies expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergncias, o disposto neste instrumento convocatrio.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAO – ENVELOPE N 01

a) Certificado de Registro Cadastral em vigor (CRC);

a.1) O certificado de Registro Cadastral do Municpio de Guatapar, ser expedido pelo Departamento de Licitao, mediante a apresentao dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/93;

a.2) Os documentos necessrios  obteno do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devero ser entregues, impreterivelmente, at 03 (trs) dias antecedentes  data limite fixada para o recebimento das propostas para anlise criteriosa, sendo certo que, aps a aprovao, ser expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereo: Rua dos



Jasmins n 296 – Departamento de Licitao, cidade de Guatapar – SP.;

a.3) Para fins de participao na presente licitao, sero aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros rgos Pblicos, seja federal, estadual ou municipal;

5.1 O envelope de habilitao dever conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cpia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a no conter folhas soltas e nem rasuras.

Envelope n 01 – “HABILITAO”, ser composto dos seguintes documentos:

5.2 Habilitao jurdica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais.
- c)** No caso de sociedades por aes, a documentao da letra “b” supra, dever estar acompanhada de documentos de eleio de seus atuais administradores.
- d)** Prova de inscrio do ato constitutivo para as sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerccio.
- e)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, decreto de autorizao e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Qualificao Econmico-Financeira

5.3.1 Certido negativa de falncia e concordata ou de execuo patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica ou do domiclio da pessoa fsica, no prazo mximo de 30 (trinta) dias anterior  data da apresentao da documentao.

5.3.2 Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas.

5.3.3 Comprovao de Patrimnio Lquido mnimo de 10% (dez por cento) do valor da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura Municipal de Guatapar, at a data fixada para a apresentao das propostas, mediante Certido de Breve Relato (Certido Simplificada), expedida pela Junta Comercial e do ltimo instrumento de alterao contratual, admitida a atualizao para esta data atravs dendices oficiais.

5.3.4 Balano Patrimonial e demonstraes contbeis do ltimo exerccio social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Aes. As demais devero apresent-los na forma da lei, que comprove, a boa situao financeira da empresa, vedada sua substituio por balancetes ou balanos provisrios, podendo ser atualizados porndices oficiais quando encerrados h mais de 03 (trs) meses da apresentao da proposta.

5.3.5 Quando se tratar de sociedades por aes, o Balano Patrimonial e as demonstraes contbeis devero estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.



5.3.6 Demonstrativo dos ndices econmico-financeiros extrados do Balano, a saber:

ndice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior 1,50 (um e meio), obtido da seguinte frmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ndice de Endividamento (EN), no superior a 0,40 (quarenta dcimos), obtido atravs da seguinte frmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

ndice de liquidez geral (ILG), maior ou igual a 1,50 (um e meio), obtido pela frmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.3.7 Os documentos acima exigidos nos subtens 5.3.4 deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsvel, devidamente identificado.

5.4 Regularidade Fiscal:

5.4.1 Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas - CNPJ, da sede da licitante;

5.4.2 Prova de inscrio no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domiclio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto do certame;

5.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certido Quanto a Dvida Ativa da Unio e Certido dos Tributos e Contribuies Administradas pela Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobilirios e imobilirios), do domiclio ou sede da licitante, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

5.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);



5.5 Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal - Anexo VI.

5.6 No constando dos documentos acima seu prazo de validade, ser aceito documento emitido em at 90 (noventa) dias imediatamente anteriores  data de apresentao das propostas.

5.7 Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao nesta TOMADA DE PREOS, conforme modelo – Anexo VII , preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

5.8 Qualificao Tcnica:

5.8.1 Comprovao de registro do profissional e da empresa, na entidade competente no C.R.E.A.

5.8.2 Comprovao de possuir em nome da empresa licitante e do profissional, atestado comprobatrio de 60% (sessenta por cento) da execuo de servios de caractersticas, quantidades e prazos compatveis com o objeto da presente licitao, atravs de atestados fornecidos por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove a execuo dos servios licitados. (Smula 24 TCE/SP).

5.8.3 Comprovao da licitante que possui, na data da entrega da proposta, profissional devidamente registrado na empresa, a comprovao far-se- atravs de Contrato Social da empresa devidamente registrado, cpia da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.8.4 A empresa dever apresentar declarao que expresse que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurana e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR 7; CIPA – NR 5; SESMT – NR 4 e NR 18.

5.8.5 Atestado de Visita Tcnica ao local das obras, emitida e assinada pela Diretoria de obras ou Departamento de Engenharia de Guatapar, este documento somente ser vlido no seu original, sem emenda ou rasuras.

5.9 A Visita Tcnica ser franqueada para todos os interessados e dever ser agendada durante o expediente junto ao Departamento de Engenharia do Municpio, das 07h30m  11h30m e das 13h00  17h00, e dever ser realizada obrigatoriamente, pela empresa interessada, mediante a comprovao do vnculo atravs de cpia da ficha de registro do empregado e carteira profissional com caso de funcionrio e contrato social no caso de scio ou diretor, ou contrato de prestao de servio vigente, tudo de conformidade com a Smula 25 do TCE/SP.

5.9.1 As empresas interessadas que efetuarem a visita tcnica recebero o Atestado de Visita Tcnica emitida e assinada nos termos do edital.



5.10 Declarao de cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital conforme inserto no Anexo VIII.

5.11 Declaraes de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condies tcnicas e estruturais consoante Anexo IX.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N 2

6.1 O Envelope n 02 referente  "Proposta Comercial" dever conter:

6.1.1 "Proposta Comercial" - conforme modelo - Anexo I, devidamente preenchida, sem cometer rasuras ou emendas, com o preo total proposto (expressos em algarismos e por extenso), incluindo todos os servios, materiais, mo de obra, encargos sociais, impostos, despesas indiretas e benefcio), devidamente carimbada e assinada pelo responsvel legal da licitante.

6.1.2 Planilha Oramentria da Licitante, fornecida pela Prefeitura de Guatapar preenchida em todos os itens, com seus respectivos preos unitrios e totais, grafados em "Real", sendo as fraes dos valores numricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a frao remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsvel legal da licitante, sendo que o B.D.I ser considerado incluso nos preos ofertados.

6.1.2.1 Os servios e as quantidades apresentadas na Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar no podero ser alterados.

6.1.3 No sero aceitas propostas que apresentem preo unitrio ou total, simblico, irrisrio ou de valor zero, incompatveis com os preos dos insumos e slrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2 A Comisso Julgadora poder a qualquer tempo, solicitar s licitantes, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem a composio de preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como dos demais esclarecimentos que se fizerem necessrios  instruo do devido julgamento da proposta comercial.

6.3 Declarao de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execuo dos servios, e que tem pleno conhecimento das condies do Edital que far parte integrante do Contrato.

7. REGIME DE CONTRATAO, PREO E FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. A contratao ser efetivada mediante o regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".



7.2 Os preos constantes na Planilha Oramentria da licitante devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

7.3. A medio, para efeito de pagamento ser procedida independentemente de solicitao da CONTRATANTE, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto.

7.4 O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do Contratante, dever estar acompanhado dos seguintes documentos: **CPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIRIOS (INSS E FGTS), BEM COMO, CPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVOLVENDO OS EMPREGADOS QUE PRESTEM SERVIOS EM DECORRNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

7.5. Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, sendo vedado  emisso de ttulo de crdito para cobrana do Municpio de Guatapar do preo contratado.

7.6. No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da Prefeitura de Guatapar de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

7.7. Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a Contratada corrija o defeito.

7.8 O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do Contratante.

7.9. No ser permitida a subcontratao do objeto desta licitao, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa fsica ou jurdica.

7.10. No ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da Prefeitura de Guatapar.



7.11 O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal n 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal n 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instru Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de presta de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subsequente ao da emiss da respectiva nota fiscal ou fatura.

7.12 A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de presta de servios, a importncia referente a materiais e a m-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instru Normativa do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de “Reten para a Seguridade Social”, que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

7.13 O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da m-de-obra.

7.14. Se eventualmente, for apurada eventual falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licita, tanto previdencirio como fundirio, de responsabilidade da CONTRATADA, e n regularizados, dar ensejo  reten dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaes legais cabveis a espcie.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Em Ato Pblico, a Comiss Julgadora proceder  abertura do Envelope n 01 - Documentos de Habilita, cuja documenta ser examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licita.

8.2 A Comiss Julgadora examinar os documentos constantes do Envelope n 01 - Documentos de Habilita - comunicando o resultado s licitantes na mesma sess pblica, se assim entender em condies de faz-lo ou mediante publica no D.O.M do resultado da habilita das licitantes.

8.3 Havendo desistncia expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, atravs de seus respectivos representantes credenciados presentes, a comiss poder designar data e hora para apresenta e abertura do envelope n 02 “Proposta Comercial”.

8.4 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilita ou inabilita, e decididos os recursos interpostos, o resultado ser publicado no D.O.M. concomitantemente com designa de data e hora para entrega e abertura do envelope n 02 - "Proposta Comercial".

8.5 Abertos os Envelopes n 02, ser lidos os valores dos preos totais propostos, podendo os documentos de seu contedo serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricar juntamente com a Comiss Julgadora.



8.6 A cada sesso pblica ser lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual dever ser assinada pelos membros da Comisso Julgadora e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

8.7. As dvidas que eventualmente surgirem durante o ato Pblico sero a juzo da Comisso Julgadora, resolvidas na presena das licitantes, quando assim o entender, ou sero dadas a conhecer nos termos da norma de regncia.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A Comisso Julgadora da Prefeitura de Guatapar proceder ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, atravs do critrio julgamento de Menor Preo Global ofertado para a execuo integral do objeto.

9.2 No sero consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens no previstas, assim como propostas que contenham reduo de preos sobre a proposta de menor preo, ou indicarem como referncia preos de outras taxas, impostos, benefcios, despesas indiretas ou outros acrscimos de qualquer natureza para serem computadas alm do preo total proposto bem como as que estabelecerem condies outras, alm das previstas.

9.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sesso de abertura, a mesma ser suspensa, e o resultado ser publicado no Dirio Oficial do Municpio (DOM), conhecimento de todos os participantes e a quem puder interessar.

9.4 As propostas comerciais sero verificadas quanto  exatido das operaes aritmticas apresentadas, que conduziram ao valor total orado na Planilha Oramentria procedendo-se (s) correo(es) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preos unitrios. As correes efetuadas sero consideradas para a aplicao do valor final da proposta e classificao.

9.5 A Comisso de Licitao poder solicitar as licitantes a composio de quaisquer preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessrios para melhor anlise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administrao, em especial que demonstrem a viabilidade tcnica, fsica e financeira das propostas apresentadas.

9.6 Nessa oportunidade, os licitantes devero demonstrar a exequibilidade desses preos atravs de suas composies e respectivas justificativos tcnicas; que comprovem que os preos dos materiais, insumos, slrios, inclusive encargos sociais adotados so coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade so compatveis com a execuo do objeto ora licitado.

9.7 A Comisso Julgadora poder determinar em qualquer fase da licitao a realizao de diligncias, destinadas a esclarecer ou complementar a instruo do procedimento licitatrio,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e classificação.

9.8 Serão desclassificadas as propostas:

9.8.1 Que não atenderem as exigências do presente ato convocatório, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

9.8.2 Consideradas inexecutáveis consoantes os comandos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93.

9.8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

9.9 As propostas serão classificadas em ordem crescente, atribuindo-se o objeto deste Edital, à primeira classificada, qual seja, a de menor valor proposto.

9.10 Ocorrendo empate na classificação das "Propostas Comerciais", o desempate será feito por meio de sorteio, nos termos do artigo 45 parágrafos 2º da Lei 8.666/93, na presença das licitantes, após observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso II, da referida legislação, em ato previamente designado, dado a conhecer no mesmo dia e local, ou da mesma forma que se deu o Edital.

9.11 Fica assegurada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte à aplicação dos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12 A Comissão Julgadora encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer o processo da licitação, composto de: aviso, edital, atas, pareceres jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

9.13 Compete ao Sr. Prefeito de GUATAPARÁ a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização de eventuais custos até então verificados.

9.14 As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M.

9.15 Às licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



9.16 Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Presidente em conferi-lo, desde que presentes às razões de interesse público.

9.17 A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.18 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.19 O recurso poderá ser protocolado no horário no expediente, das 07h30m às 17h00m, nos dias úteis (segunda a sextas-feiras), na PREFEITURA DE GUATAPAR, Setor de Protocolo, a Rua dos Jasmins nº 296, Centro, na cidade de GUATAPAR-SP.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo legal do ato de julgamento das propostas (classificação), sem a interposição de recurso ou decididos àqueles interpostos, será homologado o objeto da licitação pelo Sr. Prefeito à empresa classificada em primeiro lugar, com a proposta de menor valor global.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, cuja minuta está no Anexo XI, ocasião em que deverá comprovar:

11.2 Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.3 Comprovação da Caução Contratual, da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do Contrato, conforme incisos e parágrafos do artigo 56 da lei 8666/93.

11.4 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA-SP.

11.5 Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND Federal, ou certidão negativa com efeito de positiva, genérica da empresa, em vigor.

11.6 A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

11.7 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma ou por outra causa obstativa, a Prefeitura de Guatapar poderá optar entre a contratação com as



licitantes remanescentes, obedecida  ordem de classificao, observando-se para tanto, os mesmos termos e condies, inclusive de preo, da primeira classificada, ou ainda a realizao de nova licitao.

12. GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL

12.1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigaes contratuais, a licitante vencedora dever depositar, junto a Prefeitura de Guatapar at a assinatura do contrato, a Ttulo de Garantia Contratual, a importncia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades previstas no pargrafo 1o Art. 56 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes.

a) Cauo em dinheiro ou Ttulos de Dvida Pblica.

b) Seguro garantia.

c) Fiana Bancria.

12.2 No caso de depsito efetuado em ttulos, a empresa dever apresentar a sua relao detalhada, para apreciao e deferimento do aceite pela Prefeitura de Guatapar.

12.3. As garantias prestadas sero liberadas ou restitudas aps a execuo do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispoe o pargrafo 4o do artigo 56, da Lei no 8.666/93, para tanto, considerar-se-a o recebimento definitivo da obra.

xxxx

12.4. Na hiptese de Fiana Bancria, devera constar expressa renncia do Benefcio de Ordem, nos termos do Cdigo Civil.

12.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposio de multas ou outro motivo de direito, sera notificada a contratada atravs de correspondncia simples, para, no prazo de 02 (dois) dias teis, complementar o valor caucional.

12.6 A no apresentao da cobertura da garantia podera importar em resciso contratual, com a aplicao das penalidades previstas para descumprimento da obrigao.

13. PENALIDADES

13.1. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado esto dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. De acordo com artigo 81 da Lei federal no 8.666/93 e suas alteraes, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1., caracteriza o descumprimento total obrigao assumida.

13.3. A falta de assinatura de contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente e no cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejara a Administrao a aplicao da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no



cumprida, podendo tambm ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspenso temporria e declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao, facultada a defesa prvia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

13.4. A multa aplicada, aps regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, ser descontada da garantia contratual.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, alm da perda desta, responder a Contratada pela diferena, a qual ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administrao, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. A multa de mora ser calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigao no cumprida, nos percentuais:

- a) nos atrasos de at 30 (trinta) dias a multa ser 1% (um por cento) ao dia.
- b) nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa ser de 2% (dois por cento) ao dia.
- c) 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens “a” e “b” acima, sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida ou,
- d) A multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

13.7. As multas so independentes, sendo aplicadas cumulativamente, no tendo carter compensatrio, e, portanto, no eximem a Contratada da reparao de eventuais danos, perdas ou prejuzos que vierem a acarretar.

13.8. Aplicadas as multas, a PREFEITURA DE GUATAPAR as descontar no primeiro pagamento que fizer  Licitante logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenoes previstas nesta licitao, pela exequibilidade das multas.

14. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio do presente exerccio:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaoes

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convnios Federais (cod. 1431)

Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil

Detalhamento 426 - BPM - PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL

Ficha - 349



Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convnios Federais (cod. 04)
Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil
Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal
Ficha - 356

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 01 Tesouro (cod. 1438) (**Contrapartida**)
Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil
Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal
Ficha - 357

15. DISPOSIES GERAIS E FINAIS
--

15.1. A participao no procedimento licitatrio implica aceitao integral da licitante de todas as condies determinadas por este Edital e seus Anexos, ressaltando o disposto no Artigo 41, pargrafo terceiro da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

15.2. No podero participar direta ou indiretamente, da licitao ou da execuo de obra ou servio:

15.3. O autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.

15.4. Empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

15.5. Empresa que esteja sob processo de falncia ou concordata.

15.6. Consrcio de empresas.

15.7. A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.

15.8. O servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.



15.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informaes e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poder ela sofrer, alm da declarao de sua inidoneidade, quaisquer das sanes adiante transcritas.

15.10. Desclassificao, se a licitao se encontrar em fase de julgamento.

15.11. Poder-se solicitar esclarecimentos por escrito, que devero ser protocolizados na sede da PREFEITURA DE GUATAPAR at o prazo de 05 (cinco) diasteis anteriores  entrega dos envelopes, durante o horrio comercial, consoante os expressos termos do artigo 41, pargrafo 1, da Lei n 8.666/93.

15.12. Somente devero ser consideradas as informaes prestadas por escrito pela PREFEITURA DE GUATAPAR as enviadas por e-mail.

15.13. Decair do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que no o fizer at o segundo diatil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41 pargrafo 2 da lei 8.666/93.

15.14. As impugnaes e pedidos de esclarecimentos de que trata o presente Edital devero ser protocolizados na sede da Prefeitura de GUATAPAR, quando enviado via correios, ou e-mail, dever ser protocolizado no prazo de 24 horas.

15.15 Todos os documentos, que importem assuno de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitao ou desclassificao, devero ser assinados em conformidade com as condies de representao ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatrio(s) dever(o) estar(em) devidamente identificado(s), conforme descrito no presente edital.

15.16 Os casos omissos referentes ao presente edital sero decididos pela Comisso de licitao.

15.17 Ser competente o foro da Comarca de Ribeiro Preto, com renncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluo de questes oriundas desta TOMADA DE PREOS.

Guatapar, 06 de maro de 2020.

JURACY COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

TOMADA DE PREOS N 001/2020

OBJETO: Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar.

Prezados Senhores,

Aps anlise do Edital e respectivos Anexos da licitao em epgrafe, vimos pela presente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL, com o escopo de executar de modo integral e sob nossa privativa o objeto desta Tomada de Preo:

Apresentao da Planilha oramentria.

Valor total global R\$.....(valor por extenso)

Estes valores so resultantes da aplicao dos preos ofertados e as quantidades constantes na Planilha Oramentria que faz parte integrante e indissocivel deste instrumento convocatrio.

A presente Proposta  vlida pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data prevista para sua apresentao.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



ANEXO II

TERMO DE REFERNCIA N 001/2020-SME

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratao de empresa Especializada para Concluso da Obra referente  Construo de Escola - Projeto Proinfncia – Tipo C, no mbito do Programa Nacional de Reestruturao e Aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Paulo Monte Serrat Filho esquina com Rua Aparecido Nunes - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar,, no valor mximo de R\$ R\$ 953.400,58(Novecentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA

A Escola de Educao Infantil Creche Proinfancia Tipo C paralisada desde 17/09/2014, foi objeto de um Relatrio Tcnico de Vistoria e de Laudo Tcnico de Engenharia com Parecer Administrativo e a consequente Notificao para o Ministrio Pblico Federal conforme Sumula TCU 230, com a fiscalizao do FNDE no ano de 2018.

A ID 17.418  objeto do Termo de Convenio 700072/2011 celebrado entre a Prefeitura de Guatapar e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao, no valor de 620.710,00(seiscentos e vinte mil setecentos e dez reais).

A Prefeitura Municipal de Guatapar ,solicitou a Pactuao de um novo Termo de Compromisso nos termos da Resoluo n 03 de 23 de Fevereiro de 2018, editada pelo FNDE, para que possamos licitar, retomar e concluir a obra objeto do convnio 700076/2011, tendo o Parecer Tcnico para repactuao deferido em 19/07/2018 pelo FNDE e at o presente momento no efetivado por esta Autarquia, e sem qualquer justificativa convincente.

Esta situao tem trazido srios transtornos e prejuzos ao errio pblico com esta Obra Inacabacaba, alm do comprometimento da oferta, com qualidade, de Educao Infantil em nosso Municpio.

Assim, na responsabilidade de consolidar a Meta pactuada pelo PAR – Plano de Aes Articuladas e o Compromisso Todos pela Educao, a Secretaria Municipal de Educao vem tomando iniciativas no sentido de ampliar e otimizar a oferta da Educao Infantil para poder responder  crescente procura nos ltimos anos desta modalidade de ensino.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Construção conforme Executivo fornecido pelo MEC/FNDE constituído de: Projeto de Arquitetura; Memorial Descritivo; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – SPDA; Projeto de canalização de Gás Liquefeito; Projeto Estrutural do Telhado; Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário, Projeto Estrutural de Fundação do Castelo Dgua, Projeto de Implantação e Paisagismo; e ART que esto dispostas em Anexo e gravados em CD, alm de Planilha Orçamentria e Coronograma Fsico Financeiro atualizado em Janeiro de 2020 no valor de R\$ 988.932,65(Novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os servios devero ser executados na Rua Paulo Monte Serrat Filho esquina com Rua Aparecido Nunes – bairro Nova Guatapar, conforme localizao especfica constantes dos respectivos Projetos de Engenharia obedecendo s especificaes contidas nos Anexos.

5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

5.1 – O Prazo estabelecido  vigncia do contrato dos servios de construo da Obra fica estipulado 270 dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93;

5.2 – O prazo estabelecido para fins dos servios contratados da Concluso da Obra  de 240 dias, vinculados ao Cronograma fsico-Financeiro, includo neste mesmo prazo a Mobilizao, Desmobilizao, contados a partir da emisso da Ordem de Servio;

5.3 – O Prazo estabelecido para o incio dos trabalhos ser de no mximo 05 dias corridos, aps a Ordem de Servios, emitido pela Prefeitura.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1 – Comprovao de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da Empresa Licitante;

6.2 – A Comprovao de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do Responsvel Tcnico, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nvel superior que poder(ao) atuar como responsvel(is) tcnico(s) pelos servios a serem executados;

6.3 – A Empresa Licitante dever fazer comprovao de aptido para execuo das obras, pertinentes e compatveis em caractersticas com o objeto do Termo de Referncia, e indicao das instalaes, do aparelhamento e do pessoal tcnico, adequados e disponveis para realizao do objeto do Termo de Referncia, bem como da qualificao de cada um dos membros da equipe tcnica que se responsabilizar pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e § 1 da Lei n 8.666/93. A comprovao dever se dar atravs de:



6.3.1 – Atestados emitidos por pessoa jurdica de direito pblico ou privado, devero estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificao e endereo da emitente, o nome completo do signatrio, estando s informaoes ali contidas sujeitas  verificao de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Educao;

6.3.2 – Os atestados citados no item 6.3.1 devero estar acompanhados da Certido de Registro do Atestado no CREA da regio onde foram executados os servios e/ou obras, os quais, para efeito de satisfazer as exigncias relativas  qualificao tcnica da empresa para o objeto deste termo de referencia;

6.3.2.1 – Somente sero aceitos atestados e ou certidoes fornecidas por pessoa jurdica pblica ou privada, devidamente certificados pelo CREA da regio onde foram executados os servios e/ou obras;

6.4 – Comprovao da empresa vencedora de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nvel superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certido de Acervo Tcnico – CAT, registrado no CREA por execuo de obra ou servios de caractersticas semelhantes as do objeto licitado;

6.4.1 – A comprovao do vnculo profissional ser efetuada mediante a apresentao, de cpia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministrio do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdncia Social – CTPS, Contrato de Prestao de Servios ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislao pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovao poder ser feita atravs de cpia da Ata da Assemblia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Os profissionais indicados pela empresa somente podero participar como responsveis tcnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta funo;

6.4.2 – Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovao da capacitao Tcnico Profissional de que trata o subitem 6.4 devero participar da obra, objeto deste Termo de Referncia, sendo admitida  substituio por profissionais de experincia equivalente ou superior, desde aprovado pela administrao;

6.5 – Relao dos nomes da equipe tcnica mnima, adequada e disponvel para a realizao do objeto do Termo de Referncia, bem como da qualificao de cada um dos membros da equipe tcnica que ser designada e se responsabilizar pelos trabalhos, composta de no mnimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

b) A licitante dever apresentar no momento da licitao uma declarao de que se responsabiliza pelos servios eltricos e no momento em que for necessrio se compromete e se responsabiliza na contratao de um profissional devidamente habilitado;



6.6 – Declarao fornecida pela empresa indicando explicitamente pelo menos um responsvel tcnico para acompanhar a execuo dos servios;

Na declarao devero constar os dados mnimos necessrios, tais como: nome completo, nmero do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da regio a que estiver vinculado, endereo, telefone, e email;

6.7 – Declarao do (s) profissional (ais) aceitando o exerccio da funo de Responsvel Tcnico pela obra.

6.8 - Atestado de Visita Tcnica na Obra em execuo, fornecido pela Secretaria Municipal de Educao.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A empresa vencedora dever indicar os preos unitrio e total por item e subitem, conforme definido pela planilha anexa, no podendo os preos unitrios serem maiores que os valores da coluna referendada, segundo as orientaes do TCU, com referencia ao artigo 102, da Lei no 12.708/2012, com referencia ao mesmo dispositivo legal;

7.2 – As empresas licitantes devero apresentar o demonstrativo de composio analtica do BDI;

7.3 – No observada, na proposta de preos, as condies estabelecidas nos subitens acima, a proposta ser desclassificada;

7.4 – Nos preos cotados devero estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mquinas necessrios ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessrias  realizao dos servios, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preos a mediana constante nos valores referendados na Planilha Oramentria;

7.5 – A cotao apresentada e levada em considerao para efeito de julgamento ser de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, no lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alterao, seja para mais ou para menos;

7.6 – So ser aceita cotao em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arbico e, de preferncia, tmbm por extenso, prevalecendo este ltimo, em caso de divergncia, desprezando-se qualquer valor alm dos centavos.

7.7 – O prazo de validade da proposta no poder ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8 – Cronograma fsico-financeiro detalhado de execuo das obras e servios, objeto desta licitao, devero observar as condies constantes no Memorial Descritivo, com periodicidade mensal;



7.9 – A proposta das licitantes levar em considerao que as obras/servios devero ser entregues em perfeitas condies de funcionamento;

7.10 – Declarao de que sero utilizados equipamentos, em perfeitas condies de operacionalidade, que atendam a demanda e especificaes tcnicas exigidas para as obras e servios, objeto(s) deste termo de referencia;

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1 – Os servios devero ser executados obedecendo s especificaes contidas nos Anexos, Planilha Oramentria e Cronograma Fsico Financeiro;

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O desembolso dos servios executados se dar num prazo de at 70 dias aps os servios executados;

10. DA FISCALIZAO DA EXECUO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 – A fiscalizao de que trata este item no exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeies tcnicas, vcios redibitrios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrncia desta, no implica em corresponsabilidade da Administrao ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993;

10.2 – A fiscalizao da obra ser exercida por um Profissional de Engenharia a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educao , a qual competir dirimir as dvidas que surgirem no curso da execuo do contrato, e de tudo dar cincia  titular da Secretaria Municipal de Educao;

10.3 – O Fiscal do Contrato anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, indicando dia, ms e ano, bem como o nome dos funcionrios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou vcios observados e encaminhando os apontamentos  autoridade competente para as providncias cabveis.

11. CONDIOES DE PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATADA dever apresentar  fiscalizao da Secretaria Municipal de Educao, no ltimo dia til do ms corrente, medio prvia dos servios executados, juntamente com Relatrio Fotogrfico e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao ms imediatamente anterior, e aps aprovao de medio emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento;



11.2 – Cabe a CONTRATANTE aceitar a medio prvia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeit-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medio definitiva, para efeito de pagamento;

11.3 – O pagamento dever ser efetuado, at 120 dias aps a apresentao de Nota Fiscal emitida no valor da medio e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

11.4 – Juntamente com a Primeira medio de servios, o contratado dever apresentar comprovao de matrcula da obra junto a Previdncia Social;

11.5 – A partir da segunda medio e para efetivao de pagamentos a contratada dever apresentar as respectivas cpias autenticadas das GRPS, referentes  obra devidamente quitada.

12. DA DOTAO ORAMENTRIA

As despesas decorrentes da execuo do presente Termo de Referncia correro  conta de **Recursos Prprios do Oramento Vigente, alocado sob a classificao funcional:**

rgo/Unidade Funcional – Programtica Natureza da Despesa Fonte de Recursos
Gastos com Educao Transf. de convnios

13. DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada obriga-se a:

- a) Aps 03 (trs) dias da assinatura do contrato apresentar na Coordenao de Convnio e fiscalizao de obra, comprovao de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execuo da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;
- b) Dispor-se a toda e qualquer fiscalizao no tocante a execuo dos servios, assim como ao cumprimento das obrigaes previstas no Contrato definido e conforme especificaes constantes do Termo de Referncia, do processo licitatrio;
- c) Entregar mensalmente, relatrio dos atendimentos realizados;
- d) Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalizao por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamaes procedentes, caso ocorram;
- e) Manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas nas licitaes;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execuo do contrato;



- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- h) Efetuar a substituio imediata do profissional que no desempenhar suas atividades de acordo com as especificaes e qualidades necessarias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- i) Empregar metodos de trabalho que conduzam a boa qualidade final dos servios e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execuo;
- j) A assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execuo dos servios, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalizao de qualquer responsabilidade;
- k) Refazer, sem qualquer onus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos servios que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatoria, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- l) No subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO, sem a previa autorizao da Fiscalizao da Obra pelo Municipio;
- m) Obedecer na integra o plano de execuo/custos, especificaes tecnicas, memorial descritivo e projetos;
- n) Fica a cargo da Contratada a elaborao do Projeto Executivo das Fundaes do Castelo Dagua em Estrutura Metalica, nos termos do Art. 12 da Lei no 8.666/93;
- o) Cumprir rigorosamente com a Prestao dos Servios solicitados pelo Municipio, observando o que dispoe o Projeto Executivo fornecido pelo MEC/FNDE, da Planilha Oramentaria e Cronograma Fisico Financeiro atualizado pela equipe tecnica do Municipio;

A CONTRATADA devera antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitao, sem qualquer carater de promoo pessoal de Gestores Publicos, conforme descrio da Planilha Oramentaria, indicando que se trata de uma obra do Municipio de Guatapara-SP, o nome da empresa que a esta executando, a origem dos recursos, prazo de execuo e valores, cujos custos deverao estar incluidos na Proposta Comercial.

14. DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obrigar-se a:



- a) Analisar e aprovar o cronograma de execuo e planilha de preos apresentada pela CONTRATADA para execuo dos servios demandados. Aps a aprovao do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente Ordem de Servio;
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos servios prestados pela contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificaes constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitao e recebimento definitivos;
- d) O acompanhamento, fiscalizao e o cumprimento das obrigaes da Contratada, ficar sob a responsabilidade Do Profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educao;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto de at 70 dias aps a medicao , mediante comprovao da execuo das obras;**
- f) Comunicar  Empresa sobre possveis irregularidades observadas na execuo dos servios, para imediata correo;

15. DISPOSIES GERAIS/INFORMAES COMPLEMENTARES

15.1 – Salientamos a necessidade de que o Contrato dever ser gerado em 05 (cinco) vias de igual teor e encaminhado uma via para ser arquivada em:

Secretaria de Educao;
Procuradoria Geral do Municpio;
Contratada;
Fiscal de Contrato;
Comisso Permanente de Licitao;

15.2 – A Empresa Contratada, dever manter, obrigatoriamente, o Dirio de Obras atualizado, em uma das salas da Edificao que ser utilizada para Escritrio de Monitoramento e Fiscalizao dos servios;

15.3 – A CONTRATADA, dever manter no Escritrio de Obra, todos os Projetos de Engenharia, Planilha Oramentria, Cronograma Fsico Financeiro e Especificaes da Obra para um correto acompanhamento dos servios;

15.4 – A CONTRATANTE se compromete ao pagamento dos servios executados e comprovados por medicaes quinzenais, somente aps 120 dias da Medicao aprovada, por se tratar de Obra a ser executada com Recursos Prprios do Municpio.



Guatapar, 06 de maro de 2020

Alessandra Bonfim
Secretria Municipal de Educao



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTRIA
CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO

(anexo em mdia eletrnica ou CD)



<u>ANEXO IV</u>

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE n:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento:

Endereo Comercial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Empresa:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

CPF:

Telefone Residencial:

Endereo residencial:

Obs1 : O anexo IV deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.com.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio ficam isentas desta exigncia.



ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

TOMADA DE PREOS N 001/2020

A empresa, localizada na Rua (Avenida, Travessa), inscrita no CNPJ/MF sob n, vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr. (a) (nacionalidade, estado civil, profisso) portador da cdula de identidade RG n, como seu representante para todos os atos referentes  Tomada de Preos n 001/2020, que tem por objeto a **Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar, deste Municpio, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessrios, inclusive e especialmente para desistir da interposio de recurso.**

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Nome por extenso Representante Prefeitura:

Assinatura



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Eu (nome e identificação completa), representante legal da empresa,
atendendo solicitação constante da Tomada de Preços nº 001/2020, da Prefeitura de Guatapar-
SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93,
que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministrio do Trabalho, no
que se refere  observncia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituio Federal.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivos à habilitação da licitante ora subscritora na TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CINCIA E CONCORDNCIA DOS EXPRESSOS
TERMOS DO EDITAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 001/2020

A Empresa**DECLARA**, para os devidos e regulares fins de direito que est **CIENTE** e **CONCORDA INTEGRALMENTE** com os termos Edital, em especial com as condies tcnicas e com a forma de pagamento previstos no Edital da Tomada de Preços n 001/2020, incluindo-se a expressa vedo de emisso de ttulo de crdito em desfavor da Prefeitura de Guatapar-SP, para efeitos de cobrana do preo pactuado, seja parcial ou integral, sob pena das sanes administrativas previstas no instrumento convocatrio e sem prejuzo do ajuizamento das aes judiciais competentes.

Local/data

Assinatura



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE PESSOAL TÉCNICO CAPACITADO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTRUTURAIS.

A Empresa, **DECLARA** para todos os fins de direito que **DISPÕE** de aparelhamento, de equipamentos, de pessoal técnico capacitado e das condições técnicas e estruturais necessárias ao efetivo cumprimento do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, realizada pela Prefeitura de Guatapar – SP, sob pena da tipificação penal devida. Segue relação dos equipamentos:.

- a)
- b)....

Local/data

Assinatura

Observação: Relacionar os equipamentos.



ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TCNICA

_____, ____ de _____ de 2020.

 Comisso de Licitaes

Ref.: Edital de TOMADA DE PREOS N 001/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado portador da cdula de identidade RG n ....., na qualidade de responsvel legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.S que o Senhor..... foi designado para acompanhar a visita tcnica a ser realizada para a referida licitao em epgrafe.

Segue em anexo cpia da comprovao do vnculo empregatcio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsvel legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAPAR, com CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com endereo na Rua dos Jasmins nº 296, nesta cidade de Guatapar, neste ato representada pelo Sr. Juracy Costa da Silva, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na Rua (Avenida, Travessa)..... nº, Bairro....., Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ (MF) sob nº, representado por, (qualificao), doravante designada CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da Tomada de Preo nº 01/2020, que ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alteraoes e demais legislaoes pertinentes, na forma e condioes que se seguem:

CLUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n – Nova Guatapar, nos termos do Convnio nº 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar.

1.2. As obras e servios sero gerenciados diretamente pelo CONTRATANTE ou por empresa especializada que venha este a contratar,  qual se subordinar a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de execuo  de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de emisso da Ordem de Incio dos Servios, o qual poder ser prorrogado, conforme disposto no  1 do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Aps a emisso da Ordem de Servios, a Contratada ter o prazo mximo de 05 (cinco) dias, contados do seu efetivo recebimento, para dar incio a execuo dos servios, sob pena de imposio das penalidades prevista neste edital.

2.3. Entender-se- por concluso do objeto deste Contrato, a realizao total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, mediante a emisso do devido Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto nos subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2. do presente instrumento de contrato.



2.4. A inobservncia dos prazos estipulados neste Contrato somente ser permitida pelo CONTRATANTE, decorrentes de caso fortuito ou fora maior previstos no artigo 393 do Novo Cdigo Civil Brasileiro, os quais devero ser comprovados, sob pena de incorrer  CONTRATADA nas multas previstas neste Contrato.

2.5. A hiptese de que trata o item antecedente, somente ser considerada mediante solicitao escrita e fundamentada por parte da CONTRATADA.

2.5.1. A aceitao por parte do CONTRATANTE, dos motivos apresentados pela CONTRATADA, implicar a prorrogao dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais nmeros de dias quantos forem os de atraso, para as quais o CONTRATANTE aceitou as justificativas da CONTRATADA, devendo a programao ser formalizada entre as partes atravs de Termo de Aditamento Contratual.

CLUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAO

3.1. O objeto do presente Contrato ser executado sob Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, conforme previsto na Planilha Oramentria apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os servios executados sero pagos com base no cronograma fsico-financeiro proposto, previamente aprovado pela fiscalizao do CONTRATANTE e pelo CONCEDENTE.

3.3. Eventuais servios extracontratuais, respeitados os limites dispostos no  1o do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, so podero ser executados mediante prvia aprovao do CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento.

CLUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total previsto para execuo do objeto deste Contrato  de R\$
(.....).

4.2. O valor total estimado para execuo do objeto deste Contrato incluem-se todos os custos e benefcios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinrias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo do canteiro de obras, bem como, todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes pblicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratao, comprometendo-se a mesma a sald-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

4.3. As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer



Unidade 01 –Creche

12.365.0008.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação de Prédios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convênios Federais (cod. 1431)

Código de Aplicação – 210 – Educação Infantil

Detalhamento 426 - BPM - PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL

Ficha - 349

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 –Creche

12.365.0008.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação de Prédios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convênios Federais (cod. 04)

Código de Aplicação – 210 – Educação Infantil

Detalhamento 01 – Construção de Creche Municipal

Ficha - 356

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 –Creche

12.365.0008.1.003 – Construção, Reforma, Ampliação de Prédios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01 Tesouro (cod. 1438) (**Contrapartida**)

Código de Aplicação – 210 – Educação Infantil

Detalhamento 01 – Construção de Creche Municipal

Ficha - 357

CLUSULA QUINTA - MEDIES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A contratao ser efetivada segundo Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

5.2. Os preos unitrios constantes na Planilha Oramentria da CONTRATADA devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

5.3. A medio, para efeito de pagamento ser procedido independentemente de solicitao da CONTRATANTE, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto e aprovado pela Fiscalizao.



5.4. O encaminhamento da fatura, para efeito e como condio de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do CONTRATANTE, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: copias das guias de recolhimento dos encargos previdencirios (INSS e FGTS), bem como, copia da folha de pagamento relativo ao mes imediatamente antecedente, envolvendo os empregados que prestem servios em decorrncia do contrato a ser celebrado.

5.5. O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal n 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal n 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do mes subsequente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.6. A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de “Reteno para a Seguridade Social”, que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

5.8. A liberao do pagamento da primeira fatura est condicionada  colocao da placa de obras e entrega de copia do Certificado de Matrcula junto ao INSS.

5.9. Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, com os dados informados no Anexo IV.

5.10. No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da CONTRATANTE de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa CONTRATADA, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

5.11. Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a CONTRATADA proceda  correo do defeito ou vcio eventualmente identificado.

5.12. O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do CONTRATANTE.

5.13. Nenhum pagamento isentar a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicar em aprovao definitiva das e servios executados parcialmente.

5.14. Se eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados imediatamente, independentemente de qualquer notificao da CONTRATANTE,



dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaes legais cabveis a espcie.

CLUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preos sero irrealizveis, porm, observar-se- o Equilbrio Econmico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituio Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alnea “d”, da Lei n 8.666/93.

CLUSULA STIMA – DA GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL

7.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigaes contratuais, a CONTRATADA depositou junto ao CONTRATANTE a importncia de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, mediante

7.2. A garantia prestada ser liberada ou restituda aps a execuo do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispo o Pargrafo 4 do artigo 56, da Lei n 8.666/93, atualizada monetariamente pela variao da UFESP ocorrida no perodo.

7.3. No caso de acrscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente  diferena da cauo.

7.4. O CONTRATANTE poder descontar do valor da garantia contratual importncia que a qualquer ttulo lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

CLUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA dever indicar formalmente, no prazo mximo de at 15 dias da assinatura deste Contrato, representante legal e devidamente credenciado, recolhida a A.R.T. correspondente, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gesto contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigaes inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligao entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer eventual substituio do gestor contratual, a CONTRATADA dever comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedncia mnima de 10 (dez) dias corridos.

8.2. A CONTRATADA ser legal e financeiramente responsvel por todas as obrigaes e compromissos contrados com quem quer que seja para a execuo deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, securitrios, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas no se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer ttulo, nem mesmo ao de solidariedade.



8.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuzos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execuo do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,  fiscalizao ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

8.3.1. Na hiptese do item 8.3., a CONTRATANTE poder reter pagamentos da CONTRATADA, na proporo dos prejuzos verificados, at final resoluo da pendncia.

8.4. Refazer, sem quaisquer nus para ao CONTRATANTE, qualquer parte dos servios decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicao das disposies constantes do item 8.3. supra.

8.5. Os servios de proteo provisrios, necessrios  execuo do objeto deste Contrato, so de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisrios.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

8.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor.

8.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e riscos diversos de acidentes fsicos decorrentes da execuo do objeto deste Contrato, alm de outros exigidos pela legislao pertinente.

8.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, autorizadas pela CONTRATANTE MUNICIPAL DE GUATAPAR, no cobertas pelo seguro, correro por conta da CONTRATADA.

8.8. Correro por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequncias de:

8.8.1 Sua negligncia, impercia, imprudncia e/ou omisso.

8.8.2 Infiltrao de qualquer espcie ou natureza.

8.8.3 Ato ilcito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.8.4 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrncia dela.



8.9. Ocorrendo incndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, ter esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificao do CONTRATANTE, para dar incio a reparao ou  reconstruo das partes atingidas.

8.10 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilncia sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

8.11 CONTRATADA caber a responsabilidade total pela execuo do objeto deste Contrato, bem como pelos servios executados por terceiros sob sua administrao.

8.12 CONTRATADA  responsvel pela conservao das obras e servios executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manuteno da obra at o Termo do recebimento Definitivo.

CLUSULA NONA – OBRIGAES DA CONTRATANTE

9.1. So obrigaes do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer  CONTRATADA, todos os dados necessrios  execuo do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

9.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Clusula Quinta – Medies e Forma de Pagamento.

9.1.3. Permitir aos tcnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso s reas fsicas do CONTRATANTE envolvidas na execuo deste Contrato, observadas as suas normas de segurana internas.

9.1.4. Providenciar a desocupao de ambientes, quando for o caso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de solicitao da CONTRATADA, anotado em caderneta de ocorrncia da obra.

CLUSULA DCIMA – TRANSFERNCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA no poder transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poder subempreitar os servios relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto da cogente incidncia do item 14.



10.2 Ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da CONTRATANTE.

10.3 Fica estabelecido que, cabendo  CONTRATADA a responsabilidade integral pela execuo do objeto deste Contrato, igual responsabilidade tambm lhe caber por todos os servios executados sob sua administrao, no havendo, portanto, qualquer vnculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

10.4 As faturas e ttulos de crdito, emitidos por eventuais subcontratadas, devero s-lo sempre em nome da CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado na execuo do objeto contratual, sem prejuzo da utilizao pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Clusula Dcima terceira deste Contrato e disposto no pargrafo 1o do artigo 86, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, o CONTRATANTE aplicar  CONTRATADA:

11.1.1 Pela inexecuo total ou parcial do Contrato, podero ser aplicadas  CONTRATADA, as seguintes multas:

11.1.1.1. 1% (um por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, em at 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de quaisquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

11.1.1.2. 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de qualquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

11.1.1.3. 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens 11.1.1.1. e 11.1.1.2., sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida.

11.1.1.4. a multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

11.2. Aplicadas as multas, o CONTRATANTE as descontar no primeiro pagamento que fizer  CONTRATADA logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas neste Contrato, pela exequibilidade das multas.

11.3. As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a aplicao de outra.



11.4. O CONTRATANTE poder descontar dos valores devidos  CONTRATADA, o pagamento das multas previstas neste instrumento e, no sendo estes suficientes, responder a CONTRATADA pela diferena.

11.5. O CONTRATANTE poder sem prejuzo do disposto no item 11.4., deste Contrato, descontar do pagamento das faturas referentes aos servios, importncias que, a qualquer ttulo, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

11.6. As multas estabelecidas nesta clusula no excluem as sanes que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIOS

12.1. O objeto deste Contrato ser inicialmente recebido pelo CONTRATANTE, em carter provisrio, desde que executado com fiel observncia deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisrio".

12.1.1. O "Termo de Recebimento Provisrio" ser lavrado aps competente vistoria, que dever ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a concluso do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medio tenha sido igualmente aprovada.

12.1.2. Quando em desacordo com as especificaes, ou ainda, em desacordo com as normas tcnicas aplicveis, do objeto deste Contrato ser este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnao", conforme a rejeio decorrente da vistoria acima mencionada.

12.1.3. Ocorrida  hiptese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA dever corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize alterao contratual, tornando-se sem efeito a comunicao da concluso, conforme o disposto no subitem 12.1.1..

12.1.3.1. Verificado o no cumprimento das correes apontadas conforme subitem acima, o CONTRATANTE poder ajuizar a competente ao de perdas e danos, sem prejuzo das penalidades.

12.2. O perodo para observao  de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Recebimento Provisrio, se, na ocasio, outro prazo maior no for determinado para eventuais ensaios ou testes.

12.3. O recebimento definitivo do objeto ser efetuado aps o cumprimento de todas as condies previstas neste instrumento, a juzo do CONTRATANTE, e mediante lavratura do componente "Termo de recebimento definitivo".



12.3.1. A inspeo final, aprovao da totalidade e a consequente emisso do Termo de Recebimento Definitivo ser efetivada no perodo de 30 (trinta) dias, a contar do termino do prazo de observao previsto no item 12.2.

12.3.2. Apos a emisso do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certido Negativa de Dbito - CND especfica deste Contrato, emitida pelo INSS, e no havendo qualquer pendncia a solucionar, ser emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigaes Contratuais.

12.3.3. Lavrado o Termo acima, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correo e segurana dos trabalhos na forma da lei, artigo 73, item II, letra “b”, da Lei n 8.666/93.

12.3.4. Apos a data do recebimento definitivo das obras e servios a CONTRATADA, sem qualquer nus para o CONTRATANTE, responder pela garantia dos equipamentos instalados e pelos reparos que venham a se fazer necessrios em decorrncia de execuo imperfeita dos mesmos e/ou dos demais servios, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 618 do Novo Cdigo Civil Brasileiro.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS INCIDNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuies fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrncia, direta ou indireta, do presente Contrato, sero de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.1. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontar, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislao vigente.

CLUSULA DCIMA QUARTA - RESCISO

14.1. O CONTRATANTE poder rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista,  CONTRATADA, direito de reclamao ou indenizao independente de interpolao judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

14.1.1. O no cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigaes e das demais clusulas contratuais.

14.1.2. A inobservncia, por parte da CONTRATADA, das especificaes do CONTRATANTE.

14.1.3. A subcontratao, cesso, transferncia do objeto contratual ou associao da CONTRATADA com terceiros, sem prvia aprovao escrita do CONTRATANTE.



14.1.4. Impercia, negligncia ou imprudncia por parte da CONTRATADA, na execuo das especificaes contratuais.

14.1.5. O desatendimento s determinaes da fiscalizao do CONTRATANTE.

14.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execuo deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro prprio pelo representante do CONTRATANTE.

14.1.7. A decretao de falncia, insolvncia ou concordata da CONTRATADA durante a execuo contratual.

14.1.7.1. No caso de concordata  facultado ao CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou no o controle de determinadas atividades necessrias  sua execuo.

14.1.8. A dissoluo da CONTRATADA.

14.1.9. A alterao social ou a modificao, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juzo do CONTRATANTE, prejudique a execuo deste Contrato.

14.2. A resciso contratual poder ser:

14.2.1. Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos nos subtens 14.1.1. a 14.1.1.9.

14.2.2. Judicial, nos termos da legislao em vigor.

14.2.3. Amigvel, por acordo entre as partes.

14.3. Em qualquer caso de resciso, o CONTRATANTE poder dar continuidade ao objeto contratual por execuo direta ou indireta.

14.4. A CONTRATADA perder em favor do CONTRATANTE, o direito a restituo de cauo e das retenes, rescindindo este Contrato com base em qualquer das razes enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9.

14.5. No caso da resciso ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE dever ser indenizado, de todos os prejuzos decorrentes da resciso.

14.6. Atendendo a interesse pblico, o CONTRATANTE poder promover a resciso unilateral do Contrato, mediante notificao prvia de 30 (trinta) dias e pagamento  CONTRATADA das obras e servios corretamente executados e devidamente medidos, bem como:



14.6.1. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda no indenizados, destinados aos servios e obras conforme as especificaes deste Contrato, estocados nos canteiros, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver.

14.7. O CONTRATANTE apos notificar a CONTRATADA da resciso contratual, tomar posse imediata das parcelas efetivamente j executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes nos canteiros, devendo, porm, no prazo mximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificao, apresentar um relatrio completo e avaliao detalhada, historiando as razes da resciso.

14.7.1. A avaliao, acima citada, dever ser feita por uma Comisso a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (trs) membros, sendo um escolhido entre pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidir, entre pessoas alheias.

14.7.2. A Comisso ter um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituio, para apresentao de seu relatrio conclusivo, o qual servir para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.8. No caso de resciso amigvel do Contrato, a CONTRATADA far jus apenas aos pagamentos mencionados no item 14.6.

14.8.1. Desta forma, far-se- o pagamento final com mtua, plena e geral quitao no ato da assinatura do distrato.

14.9. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA ter um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deix-lo inteiramente livre e desimpedido.

14.10. Constituem tambm, motivos para resciso contratual por parte do CONTRATANTE, alm dos casos j enumerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

CLUSULA DCIMA QUINTA - CONDIES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, no podero, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prvia autorizao escrita do CONTRATANTE.

15.2. Sero de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatrios, documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

15.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessrio.



15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.5. Sem prejuzo das demais obrigaes convencionais e legais, obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execuo deste contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ela assumidas, todas as condies de habilidade e qualificao na licitao.

CLUSULA DCIMA SEXTA - COMUNICAES

16.1. As comunicaes recprocas, somente sero consideradas quando efetuadas por escrito, atravs de correspondncias mencionando-se o nmero, o assunto relativo a este Contrato e datadas, devendo ser endereadas e protocoladas pessoalmente pelas partes signatrias deste instrumento contratual junto aos respectivos destinatrios.

CLUSULA DCIMA STIMA - FORO

17.1. As partes signatrias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com renncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (trs) vias de igual teor enico efeito, na presena das testemunhas abaixo.

Guatapar, de de 2020.

MUNICPIO DE GUATAPAR
Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar

ADVOGADO (S) / N OAB:

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;
- b) podermos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCESP;
- c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;
- d) qualquer alterao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e consequente publicao;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO RGO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

CONTRATADA



ANEXO XII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, o qual convida V.S. para participar da referida Tomada de Preços que visa escolher melhor empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Guatapar, tudo em conformidade editalícia e seus anexos.

As propostas deverão ser protocoladas no dia 24 de março de 2020, até às 09h00min com abertura marcada para as 09h30min do mesmo dia.

Sendo s para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Guatapar, 06 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Recebi o edital em: ____/____/____.

Fone: _____

Empresa: _____

E-mail: _____

Representante: _____

Assinatura: _____